



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA**

COMUNICADO DE IMPRENSA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONCEDE INDULTO

A 578 CIDADÃOS NO ÂMBITO DO DIA DA FAMÍLIA

MAPUTO, 21 DE DEZEMBRO DE 2025 – O Presidente da República, **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do disposto na alínea k) do artigo 158 da Constituição da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 278 do Código de Execução das Penas, aprovado pela Lei n.º 26/2019, de 27 de Dezembro, determinou, através de Decreto Presidencial, a concessão de indulto a 578 cidadãos.

A medida insere-se no âmbito das celebrações do Dia da Família, que se assinala a 25 de Dezembro de cada ano, e reflecte o

compromisso do Estado moçambicano com a promoção da justiça, da dignidade humana e da coesão social.

Ao tomar esta decisão, o Chefe do Estado considerou que a República de Moçambique se afirma como um Estado de Direito Democrático e de Justiça Social, no qual estão consagradas garantias dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, traduzidas numa preocupação crescente com a protecção e defesa dos direitos humanos.

A concessão do indulto é igualmente movida pelo espírito de humanismo, pelo respeito e pela protecção da dignidade da pessoa humana, bem como pela solidariedade que caracteriza o Estado de Direito Democrático e a sociedade moçambicana no seu todo.

O Presidente da República teve ainda em consideração a implementação da Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril, que aprova o Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo, instrumento que promove a reconciliação, a paz efectiva e o fortalecimento da unidade nacional.

A medida assenta, igualmente, na firme convicção da capacidade de regeneração, reabilitação e reinserção social do Homem, princípios e valores fundamentais que orientam a política prisional do País, visando proporcionar aos beneficiários do indulto uma oportunidade de reintegração plena na sociedade e no seio das suas famílias. **(GI)**